



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

*2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata de 23.11.2015

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2016**

. Apreciação de Propostas de Alteração - 2.ª/2.ª -

Ponto 5. **CULTURA**

. PATRIMÓNIO MUNICIPAL

. Edifício da Antiga Escola da Granja do Ulmeiro

. Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro

- Contrato de Comodato

Ponto 6. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS

. Serviços Externos de Manutenção

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS

. Pavilhão Gimnodesportivo da Encosta do Sol

- Sistema de Aquecimento de Águas Quentes Sanitárias (AQS)

. Substituição da Caldeira a Gás

7.1. Escolha do Procedimento Prévio

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

7.2. Adjudicação

Ponto 8. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Gimnodesportivo de Soure
 - Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 9. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE ALFARELOS - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS
 - Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 10. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS
- . Polidesportivo do Sobral - Construção dos Balneários
 - Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 11. **AÇÃO SOCIAL**

- . APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
 - Programa de Tele-Assistência a Idosos

Ponto 12. **SAÚDE**

- . USF - Unidade de Saúde Familiar de Alfarelos/Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo
- . Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Arquitetura
 - Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

Ponto 13. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . CLDS - Cont. Local Desenvolvimento Social

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 14. URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
- . Várias Intervenções no Concelho de Soure - Soure, Alencarce e Cavaleiros
- Adjudicação

Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
- . Largo do Jardim - Samuel
- Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 16. URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CASAS MORTUÁRIAS – DAS FREGUESIAS
- Homologações dos Autos de Receção Definitiva
- 16.1. Casa Mortuária do Casal do Redinho
- 16.2. Casa Mortuária do Casal do Redinho (Muro de Suporte)

Ponto 17. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA

- . REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
- . Reservatório Elevado do Formigal
- Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 18. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

- . ESTUDOS E PROJETOS
- . Aquisição de Serviços para a Elaboração de Estudos para o Concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial em Alfarelos
- 18.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio
- 18.2. Escolha do Procedimento Prévio

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

Ponto 19. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS
- . Construção de Um Muro de Suporte em Figueiró do Campo
 - Adjudicação

Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS
- . Reparação de Deslizamento de Via na Painça
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 21. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
- . Ligação Rotunda da Lusiaves/Lourenços
 - Alterações ao Projeto, Trabalhos a Mais

Ponto 22. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES
- . Serviços Externos de Manutenção
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 23. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- . MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
- . Serviços Externos de Manutenção
 - Escolha do Procedimento Prévio

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
- . Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços e Soure
 - 1 Nadador Salvador
- . Adjudicação

Ponto 25. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Manutenção e Licenciamento de Software
 - Adjudicação

Ponto 26. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Comunicações - Outras
- . Aquisição de Serviços de Telecomunicações Móveis
 - Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 27. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL
SITO NAS “TERMAS DA AMIEIRA”**

- Proc.º 19/2016/768 - Tiago Dias

Ponto 28. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL

- Feriados 2016

Ponto 29. PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- Proposta de Revisão

**Ponto 30. PARCERIA DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO ENTRE O ACES BAIXO
MONDEGO - UCC DE SOURE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE, NA ÁREA
TÉCNICA NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO**

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente referiu que: “nos últimos dias temos tido alguma preocupação com o funcionamento do Centro de Saúde de Soure, que envolve o encerramento da Extensão de Saúde de Degracias e Pombalinho. Embora no contexto genérico nada se altere daquilo que já aqui foi falado em reunião de Câmara, o problema é que no sentido operacional a confusão é enorme, as pessoas estão a ser fortemente prejudicadas pela deficiência de funcionamento e até de alguma má vontade dos diversos intervenientes, médicos, enfermeiros, assistentes técnicos e assistentes operacionais e o sistema parece que não está a funcionar bem, nem parece de acordo com as orientações assumidas pela ARS. Também dar o nosso descontentamento como as coisas estão a funcionar e esperar que rapidamente volte à normalidade ou, pelo menos, que seja instituída a estratégia que está encetada no que toca à Extensão de Saúde de Degracias e Pombalinho, que será a sua integração na Unidade de Saúde Familiar VitaSaurium, as questões que envolvem a negociação entre a Administração e os responsáveis da Unidade de Saúde Familiar VitaSaurium, que ultrapassam o Município de Soure. Já estamos a ir muito para além daquilo que são as nossas obrigações na área da saúde, sendo que está assumido que, entre vários pontos, inclui-se dois ou três aspetos que nos podem dizer respeito. Primeiro, todo o equipamento da Extensão de Saúde de Degracias e Pombalinho, a sua manutenção e funcionamento ficará ao encargo do Município que depois articulará com outros parceiros, nomeadamente a Junta de Freguesia. Um outro aspeto é que a deslocação da equipa que irá funcionar na Extensão de Saúde de Degracias e Pombalinho, dois dias por semana, será a cargo também do Município, ou seja, viatura e motorista. O Município assumirá a colocação, ao serviço da saúde, de uma viatura com motorista para a deslocação da equipa da Unidade de Saúde de Soure a essa Extensão de Saúde, alargando também aos domicílios, quer médicos, quer enfermeiros.

A Extensão de Saúde de Degracias e Pombalinho está encerrada desde o dia 02 de novembro de 2015, as pessoas aguentaram o mês de novembro e o de dezembro na expectativa que a situação não fosse transitória e que se resolvesse no início do ano e nós estamos no final de janeiro... De uma forma desordenada, não tenho palavras para qualificar aquilo que assisti hoje, desde as 11 horas da manhã até às 14h30m, a má vontade dos funcionários... os utentes não têm culpa de possíveis interesses, sejam eles quais forem, e a descoordenação é total e, mais do que a descoordenação, é a forma como as pessoas são tratadas. Há uma vontade notória de haver contra informação, desinformação, de gozar com pessoas que são débeis que, para além de

**2.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

estarem doentes, são pessoas idosas, são pessoas sem escolaridade. O Município, irá ajudar a resolver o problema, quanto mais não seja continuar a contribuir, quer seja nesta área como foi com a dispensa de uma funcionária administrativa, como seja nas reparações que fazemos nos equipamentos, inclusive na própria sede, mas o objetivo não pode ser mandar as pessoas para o setor privado. Irei, se necessário for, pois temos reunião marcada para a próxima sexta-feira, a qual será a minha última reunião com a Administração Regional de Saúde, para instâncias desde a Administração Regional de Saúde ao próprio Instituto que gere agora as ARS, denunciar estas situações e colocarei à disposição deste Executivo um conjunto de informações. Há ali situações de crise, uma médica que está de bebé, outra médica vai-se embora, outro médico que querem que se vá embora, portanto, há um conflito enorme dentro daquilo que é o Centro de Saúde de Soure que afeta a qualidade da prestação dos serviços.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “acaba o Senhor Presidente de descrever um cenário em relação à assistência e à saúde no Concelho de Soure que, na nossa perspetiva, é muito preocupante. A descoordenação que parece existir dentro dos serviços está a refletir-se manifestamente na assistência às populações e isso, neste momento, nós não podemos aceitar. As diligências que o Senhor Presidente está a fazer e aquelas que anuncia ir concretizar são, naturalmente, bem acolhidas por nós. Entendemos que situações como a que descreveu não dignificam os serviços públicos, não dignificam o Serviço Nacional de Saúde, pelo contrário, contrariam totalmente a mensagem que nós queremos todos deixar passar de que a população deve confiar nesses serviços públicos. Portanto, aquilo que há que averiguar rapidamente é como é que esse assunto pode ser resolvido de vez e, nesse sentido, contará o Senhor Presidente com a nossa disponibilidade para, naturalmente, nos associarmos das formas que entender adequadas, a que as entidades públicas especificamente na área da saúde saibam que é unanimemente reconhecido por nós que esta situação já ultrapassou os limites. Pensamos, portanto, que todos nos devemos associar a uma posição comum que vinque muito bem o nosso profundo desagrado em relação àquilo que acontece no Concelho de Soure.”

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 12-01-2016 a 25-01-2016

20-01-2016

Class.: 01

Ano: 2015

Número: 679

Dt. Entrada Reqt.: 04-12-2015

Processo : 01/2012/53/0

Requerente: Jorge Manuel Castanheira Correia

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Nova construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Data reunião: 18-01-2016

Local Obra: Rua Virgílio da Silva Pinheiro

Informação: Deferido o pedido de aprovação da arquitetura, deferido o licenciamento e a autorização de utilização de acordo com a informação técnica

Freguesia: Alfarelos

Total: 1

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata de 23.11.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2016

. Apreciação de Propostas de Alteração - 2.ª/2.ª -

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração - 2.ª/2.ª -.-----

Ponto 5. CULTURA

. PATRIMÓNIO MUNICIPAL

. Edifício da Antiga Escola da Granja do Ulmeiro

. Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro

- Contrato de Comodato

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA
PATRIMÓNIO MUNICIPAL
Edifício da Antiga Escola de Granja do Ulmeiro
- Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro
. Comodato

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro solicita a cedência de uma sala da antiga escola da Granja do Ulmeiro, para aí poderem realizar os seus ensaios e aulas de música.

O imóvel acima aludido, é propriedade do Município, devendo os Serviços Educativos pronunciarem-se sobre a sua eventual necessidade de utilização.

DO DIREITO:

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da Cultura, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

É da competência da Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural ou outras de interesse para o município, cfr. alínea u) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº 75/2013.

Também é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013.

Assim, para a eventual materialização desta cedência convirá dissecar sobre a figura jurídica que melhor se adaptará ao fim a atingir.

O **COMODATO** (*artigo 1129º do Código Civil*) é um contrato pela qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.

É um contrato gratuito onde não existe, por conseguinte, a carga do comodatário (*Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro*), prestações que constituam o equivalente ou a correspondente da atribuição efetuado pelo comodante (*Município de Soure*).

A questão da capacidade e da legitimidade para a celebração de contratos de comodato deve ser resolvida face à sua qualificação como ato de administração ordinária ou extraordinária.

A melhor posição é a de que o comodato é um ato de administração ordinária para o comodatário e de administração extraordinária para o comodante.

O contrato de comodato pode extinguir-se, nos termos gerais, por caducidade, denúncia ou resolução.

Em relação à **caducidade** do comodato, ele pode extinguir-se em primeiro lugar pelo decurso do prazo, se as partes o estipularem expressamente, ou, mesmo que tal não tenha acontecido, a

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

lei presume a existência de um prazo no comodato, em resultado da determinação pelas partes do uso da coisa.

Assim, sendo o imóvel emprestado para um uso determinado, o comodatário deve restituí-lo ao comodante logo que o uso finde, independentemente de interpelação.

CONCLUSÃO

1. Tendo em vista a eventual cedência a título gratuito ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro de uma sala do imóvel municipal supra identificado, somos do parecer que deverá optar-se pela figura jurídica do Comodato (*Minuta em Anexo*).
2. É competente para apreciar esta cedência a Câmara Municipal, nos termos da al. g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
18-01-2016

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “trata-se da cedência de uma das salas da antiga Escola da Granja do Ulmeiro ao Grupo Etnográfico da Granja do Ulmeiro... Sala esta que se encontra, de facto, desocupada a maioria do tempo, como tive a oportunidade de constatar na visita que, eu própria e os serviços, fizemos ao local.

Portanto, de acordo com as informações, quer técnica, quer jurídica, esta pode ser utilizada pelo Grupo Folclórico para a realização dos seus ensaios, aulas e para o desenvolvimento normal das suas atividades.

Como sabemos, a Associação da Granja do Ulmeiro tem um grande dinamismo cultural e desportivo, que todos conhecemos e reconhecemos...e o Grupo Folclórico da Granja do Ulmeiro ao integrar a Federação de Folclore Português terá certamente maior atividade. Esta parece-me ser uma boa solução que, naturalmente, contribui também para a valorização e dignificação da cultura no nosso Concelho, como sempre tem vindo a ser defendido em sede de orçamento e de prestação de contas.

Assim, propõe-se a cedência desta sala, que não está ocupada, ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Comodato, tendo em vista a cedência a título gratuito ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro de uma sala do imóvel Municipal, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

Ponto 6. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS**
- . Serviços Externos de Manutenção**
 - Escolha do Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS**
- SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 11.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica 02.02.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 02.002 2016/68.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- João Paulo Gonçalves Marques.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21/01/2016

e

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção dos relvados desportivos existentes no município, designadamente: CAMPO RELVADO NATURAL – SOURE e CAMPO RELVADO SINTÉTICO – VINHA DA RAINHA.

Foi, por indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, 11.000,00 €.

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos relvados desportivos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta a um número mínimo de três empresas.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2016.01.21

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Gimnodesportivo da Encosta do Sol
 - Sistema de Aquecimento de Águas Quentes Sanitárias (AQS)
 - . Substituição da Caldeira a Gás

7.1. Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS DE SOURE
▪ **PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ENCOSTA DO SOL**
- **SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUAS QUENTES SANITÁRIAS (AGS)**
. **SUBSTITUIÇÃO DA CALDEIRA A GÁS**
- **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 7.222,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito das competências da Câmara Municipal, cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, e nos termos da autorização prévia genérica no âmbito da Lei dos Compromissos, aprovada pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 30 de Junho de 2015.

O presente encargo está previsto no Orçamento pela rubrica 02.02.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 02.002 2015/66.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- 2 Climax, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que se trata do regime simplificado da figura do ajuste direto, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 3 do art. 128º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21/12/2015

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

7.2. Adjudicação

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

DESPORTO E TEMPOS LIVRES

CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS DE SOURE

▪ **PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ENCOSTA DO SOL**

- **SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUAS QUENTES SANITÁRIAS (AGS)**

. **SUBSTITUIÇÃO DA CALDEIRA A GÁS**

- **ADJUDICAÇÃO**

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de 22.12.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
2 Climas, Lda.	7.222,00 €

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia;
2. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “2 Climas, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 7.222,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
29.12.2015

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. **CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS**

. **Pavilhão Gimnodesportivo de Soure**

- **Homologação do Auto de Receção Definitiva**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SOURE

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de Câmara de 27.09.2002 foi homologado o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º.)
13.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção definitiva, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE ALFARELOS - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS - Homologação do Auto de Receção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS
POLIDESPORTIVO DO SOBRAL - CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Por deliberação de Câmara de 18.08.2004 foi homologado o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º.)
13.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção definitiva, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS . Polidesportivo do Sobral - Construção dos Balneários

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

- Homologação do Auto de Receção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS
POLIDESPORTIVO DO SOBRAL - CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Por deliberação de Câmara de 18.08.2004 foi homologado o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º.)
13.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação da presente auto de receção definitiva, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL

**. APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- Programa de Tele-Assistência a Idosos**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL
- APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. PROGRAMA DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure celebrou, em 08 de agosto de 2012, à semelhança de outras Autarquias, um Protocolo com a, então, Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-BM) visando a implementação de um Programa de Tele-Assistência a Idosos.

Este Programa teve como objetivo a operacionalização de um serviço de Tele-Assistência a pessoas em situação de dependência e isolamento, no intuito de contribuir significativamente para a sua proteção, segurança e acompanhamento, com um sistema fixo ou móvel, consoante a necessidade comprovada.

O Protocolo em causa foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 29 de novembro de 2012, e usufruíram do Programa 10 utentes, cuja sinalização resultou da articulação entre o Gabinete de Ação Social e Saúde Municipal com a Rede Social do Concelho.

Para serem abrangidos por este serviço, os utilizadores tem de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

- Ter 65 anos ou mais;
- Viver sozinho ou com outra pessoa idosa ou dependente;
- Residir no Concelho de Soure;
- Ter um rendimento mensal, per capita do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do IAS.

As empresas prestadoras do serviço foram a HelpPhone SA, no sistema fixo (6 utentes) e a TCare SA, no sistema móvel (4 utentes).

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) procedeu, na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal de 8 de setembro de 2015, à cessação dos contratos de locação dos equipamentos de Tele-Assistência com as atrás aludidas empresas (*os contratos iniciais cessaram a 03 de setembro de 2015*), tendo comunicado aos Municípios-parceiros que tinha deixado de ser a promotora do Programa, passando o mesmo a ter caráter municipal e já não intermunicipal.

Consequentemente, foi sugerido pela CIM-RC às empresas HelpPhone e Tcare que entrassem em contacto com os Municípios que estavam interessados na continuidade do serviço, de forma a manter os equipamentos e celebrar novos contratos, agora de índole municipal.

Para salvaguarda dos interesses da população sénior abrangida pelo projeto, a CIM-RC realizou um novo procedimento de contratação pública com as duas empresas, no sentido de evitar a interrupção do serviço, que vigorou até 14 de dezembro de 2015, data em que cessou, também, o Protocolo com os Municípios.

Refira-se que os equipamentos em causa, de 14 de dezembro de 2015 até ao final de janeiro de 2016, estão a ser disponibilizados gratuitamente pelas empresas.

Na sequência dos contactos com as empresas prestadoras deste serviço, solicitaram-se propostas para a manutenção do Programa Tele-Assistência a Idosos para o ano de 2016, a partir do mês de fevereiro, tendo as mesmas apresentado condições similares às contratualizadas anteriormente com a CIM-RC, ou seja:

Empresas	Sistema	Mensalidade (por unidade)
Helpphone SA	Fixo	10,95€
Tcare SA	Móvel	15,00€*

Nota: Aos valores apresentados acresce IVA à taxa de 6%.

* A este valor acresce um valor de Adesão, só para os novos equipamentos, de 117,00€, acrescido de IVA à taxa de 23%.

A manutenção deste serviço prestado á população sénior é de enorme relevância social, face aos casos sinalizados pelo Gabinete de Ação Social e Saúde, ao território disperso do Concelho de Soure, bem como ao grau de satisfação dos utilizadores considerado muito bom, justificando-se, assim, não só a manutenção da resposta a 10 idosos como o seu alargamento a mais 10 idosos, 5 no sistema móvel e 5 no sistema fixo.

O motivo para a opção pelas duas modalidades (sistema móvel e fixo) fundamenta-se na deficiente cobertura da rede móvel na área de residência de alguns utilizadores e na ausência de telefone fixo por parte de outros utilizadores.

Assim, sugerimos o alargamento do Programa de Tele-Assistência no ano de 2016 para **20 idosos**, com os seguintes custos estimados (*valores máximos em caso de os novos utilizadores usufruírem do serviço a partir de fevereiro de 2016*):

Valor Estimado para Implementação do Programa – Ano 2016				
Empresas	Mensalidade (por utilizador)	Nº Utilizadores (previsão)	Total p/ mês	Total 2016
Helpphone	10,95€	10	109,50€	1.204,50€

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

(sistema fixo)				
Tcare SA	15,00€	10	150,00€	1.650,00€
(sistema móvel)	117,00€ (valor Adesão Unidade)	5		585,00€
TOTAL				3.439,50€

O encargo tem dotação orçamental pela rubrica 02.03/06020305.

Para a contratação do serviço poder-se-á recorrer à modalidade do ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do mesmo, para um período de 11 meses, é de 1.204,50€ (Helphone) e de 2.235,00€ (Tcare SA), inferior ao limite máximo de 5.000,00€ estabelecidos para o recurso a esta figura – cfr. art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Está dispensada a emissão de parecer prévio do executivo municipal, dado tratar-se de duas aquisições de serviços de montante inferior a 5.000,00€, conforme o previsto no n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal aprove os seguintes pontos:

1. A adjudicação através da modalidade do Ajuste Direto, no regime simplificado, pelo período de 11 meses, até final do presente ano, à empresa Helphone SA, do serviço fixo de Tele-Assistência pelo valor mensal por utilizador de 10,95€, acrescido de IVA à taxa de 6%, até ao limite máximo de 10 utilizadores;

2. A adjudicação através da modalidade do Ajuste Direto, no regime simplificado, pelo período de 11 meses, até final do presente ano, à empresa Tcare SA, do serviço móvel de Tele-Assistência pelo valor mensal por utilizador de 15,00€, acrescida do valor de Adesão de 117,00€/Unidade, para os novos equipamentos, acrescida de IVA à taxa de 6% e de 23%, respetivamente.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

À Consideração Superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,
(Cristina Marta, Dra.)
2016.01.20

O Senhor Presidente referiu que: “o programa de tele-assistência a idosos é um serviço que o Município de Soure já tem desde 2012, um Protocolo com a então Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego - CIM-BM. O que eu proponho que se mantenha este serviço prestado a um conjunto de pessoas selecionadas pelo Gabinete de Ação Social com um conjunto de custos que estão para nós bem identificados em termos do Plano de Atividades.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação através da modalidade do Ajuste Direto, no regime simplificado, pelo período de 11 meses, até final do presente ano, à empresa Helphone SA, do serviço fixo de Tele-Assistência pelo valor mensal por utilizador de 10,95€, acrescido de IVA à taxa

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

de 6%, até ao limite máximo de 10 utilizadores e a adjudicação através da modalidade do Ajuste Direto, no regime simplificado, pelo período de 11 meses, até final do presente ano, à empresa Tcare SA, do serviço móvel de Tele-Assistência pelo valor mensal por utilizador de 15,00€, acrescida do valor de Adesão de 117,00€/Unidade, para os novos equipamentos, acrescida de IVA à taxa de 6% e de 23%, respetivamente, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 12. SAÚDE

- . USF - Unidade de Saúde Familiar de Alfarelos/Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo
- . Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Arquitetura
- Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SAÚDE

- USF – Unidade de Saúde Familiar / Alfarelos/ Granja Ulmeiro/ Figueiró do Campo
- Aquisição de serviços para a elaboração do Projeto de Arquitetura
- . Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

No seguimento das instruções transmitidas por V. Ex^a. sobre a prestação de serviços mencionada em epígrafe, informamos:

ENQUADRAMENTO:

1. O Município de Soure tem inscrito nas Grandes Opções do Plano PPI/AMR, um projeto designado por “USF-Unidade de Saúde Familiar/ Alfarelos/ Granja do Ulmeiro/ Figueiró do Campo”.
- 2- Este projeto visa a criação de uma nova Unidade de Saúde Familiar (USF), que resultará da remodelação / ampliação da atual Extensão de Saúde de Granja do Ulmeiro.
- 3- A realização deste investimento encontra-se contratualizada no Pacto Territorial da Região de Coimbra, e será objeto de um Protocolo a celebrar entre a ARS Centro e o Município de Soure.
- 4- O Investimento será objeto de uma candidatura a fundos comunitários a submeter em protocolo com a Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), em que a taxa de financiamento municipal é de 15%.
- 5- Para além do financiamento a suportar pelo Município, ficará também a seu cargo o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e de especialidades.

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

6- No caso em concreto do projeto de arquitetura terá de ser elaborado por técnico externo ao município, dada a inexistência, atualmente, de quadro qualificado no mapa de pessoal da autarquia.

7- Torna-se assim necessário, para o início da ação, a elaboração de um projeto de arquitetura para a ampliação / remodelação da Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro, que terá de obedecer aos requisitos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde para este tipo de equipamento, conforme Programa Funcional a remeter pela ARS Centro.

8- Para além da feitura do projeto de arquitetura, o técnico que o elaborará terá de articular com os serviços da ARS Centro, que acompanharão o seu desenvolvimento, sendo que esta interligação terá de subsistir até à fase de aprovação da candidatura.

Assim, pretende-se efetuar uma aquisição de serviços, no âmbito da consultadoria técnica, que se traduzirá na elaboração do Projeto de Arquitetura para a ampliação / remodelação da Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro visando a instalação da Unidade de Saúde Familiar (USF) supra identificada.

DO DIREITO:

Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), carece de **parecer prévio vinculativo**, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.**

A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000€, nos termos do nº 14 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos á redução remuneratória prevista nos artigos 2º e 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro.

No nº 12 do artigo 75º da LOE estatui-se que “**Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de Novembro**”.

Foi publicada a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

A atrás aludida portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, **designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia**, celebrados por autarquias locais.

Atendendo a que:

1- Para assegurar a “*Aquisição de serviços tendente à elaboração do Projeto de Arquitetura para a ampliação / remodelação da Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro visando a instalação da Unidade de Saúde Familiar (USF) supra identificada*”, é necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços;

2- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

3- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito á disciplina e á direção do órgão contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

4- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;

5- A despesa foi previamente cabimentada, conforme ficha de cabimento em anexo;

6- O contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 81-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, em virtude de não se verificarem os pressupostos aí previstos;

7- A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de €7.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, sugiro a V. Ex.^a. que, conforme o exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, proponha que a Câmara Municipal delibere:

Emitir Parecer Vinculativo Prévio à “*Aquisição de serviços tendente à elaboração do Projeto de Arquitetura para a elaboração do Projeto de Arquitetura, em conformidade com o Programa Funcional da ARS Centro, visando a ampliação / remodelação da Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro para instalação da Unidade de Saúde Familiar (USF) supra identificada*”.

À Consideração Superior,

O Adjunto do Presidente,

(Gil Soares, Dr.)

18-01-2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Vinculativo Prévio à “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Arquitetura” para a elaboração do Projeto de Arquitetura,

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

em conformidade com o Programa Funcional da ARS Centro, visando a ampliação/remodelação da Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro para instalação da Unidade de Saúde Familiar (USF), conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 13. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
. CLDS - Cont. Local Desenvolvimento Social
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO / REPARAÇÃO / AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
CLDS – CONT. LOCAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **6.940,48 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica **03.01.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2016/127**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEQUENTES ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Global Original - Construção Unipessoal, Ldª**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

19.01.2016

e

Assunto: *Habitação, Urbanismo e Urbanização
Urbanização e Urbanismo – Construção/Reparação/Aquisição de Edifícios Municipais
CLDS – Cont. Local Desenvolvimento Social*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual do espaço a intervir.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **6.940,48 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se que seja realizado os seguintes trabalhos:

- Pinturas interiores;
- Recuperação de toda a caixilharia e portas interiores;
- Reparação de pavimento e aplicação de flutuante.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização do referido trabalho, com convite à seguinte empresa:

1. Global Original Construção, Unipessoal Ld.ª;

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
12-01-2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS

- . Várias Intervenções no Concelho de Soure - Soure, Alencarce e Cavaleiros**
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
VÁRIAS INTERVENÇÕES NO CONCELHO DE SOURE – SOURE, ALENCARCE E CAVALEIROS
ADJUDICAÇÃO**

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

Por deliberação de Câmara de 11.01.2016, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
GADANHA 2 - CONSTRUÇÕES, LDª	36.976,64 €	90 DIAS

Analisada a proposta sugere-se a adjudicação da presente empreitada à empresa à empresa **Gadanha 2 - Construções, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **GADANHA 2 - CONSTRUÇÕES, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **36.976,64 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
20.01.2016

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
. Largo do Jardim - Samuel
- Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
LARGO DO JARDIM - SAMUEL
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 13.07.2015, à empresa **Sociedade de Construções Elimur, Lda**, pelo valor de **20.472,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.—————

Ponto 16. URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CASAS MORTUÁRIAS – DAS FREGUESIAS

- Homologações dos Autos de Receção Definitiva

16.1. Casa Mortuária do Casal do Redinho

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CASAS MORTUÁRIAS – DAS FREGUESIAS
CASA MORTUÁRIA DO CASAL DO REDINHO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Por deliberação de 26.01.2006 foi decidido homologar o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
Mário Monteiro, Eng.º)
12.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção definitiva, conforme decorre da informação técnica dos serviços.—————

16.2. Casa Mortuária do Casal do Redinho (Muro de Suporte)

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CASAS MORTUÁRIAS – DAS FREGUESIAS
CASA MORTUÁRIA DO CASAL DO REDINHO (MURO DE SUPORTE)
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

Por deliberação de 26.01.2006 foi decidido homologar o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
12.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção definitiva, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 17. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA **. REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS** **. Reservatório Elevado do Formigal** **- Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ÁGUA
REPARAÇÃO / IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
RESERVATÓRIO ELEVADO DO FORMIGAL
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 27.11.2015, ratificado em reunião de Câmara de 14.12.2015, à empresa **Cardoso & Carvalho, Ldª**, pelo valor de **24.525,50 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 18. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA **. ESTUDOS E PROJETOS** **. Aquisição de Serviços para a Elaboração de Estudos para o Concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial em Alfarelos**

Foi presente a seguinte proposta:

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
ESTUDOS E PROJETOS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA O CONCURSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO A OPERAÇÕES DE
ACOLHIMENTO EMPRESARIAL EM ALFARELOS**

PROPOSTA

Considerando a estratégia de desenvolvimento para o concelho de Soure, a missão, visão e valores aprovados pelo executivo Municipal e o enquadramento destes ao nível local, regional e nacional e europeu, conjugados com as necessidades e potencialidades do concelho, e considerando ainda o período de programação estrutural e o enquadramento comunitário para o horizonte temporal 2014-2020, o Município de Soure faz uma aposta clara no domínio do Desenvolvimento Económico;

Assim, inscreveu nas Grandes Opções do Plano – Plano Plurianual de Investimentos e AMR para 2016, o objetivo de apoiar a **capacitação, consolidação e expansão de infraestruturas de incubação e acolhimento empresarial**, nomeadamente na expansão e consolidação da Plataforma Rodoferroviária de Alfarelos, que funcionará como uma plataforma logística essencial para a região centro, constituindo-se como um porto seco;

Considerando ainda a iminência da abertura de um concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, no âmbito do objetivo temático “Competitividade das Pequenas e Médias Empresas” a prioridade de Investimento “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades de desenvolvimento de produtos e serviços”, no PO Centro, e a urgência na realização dos trabalhos preparatórios de fundamentação técnica e estratégica em resposta ao aviso que se destinará a Municípios ou Associações de Municípios;

Considerando que esta potencialidade foi já indicada no âmbito do “Estudo de Diagnóstico sobre os Transportes e a Mobilidade na área abrangida pela CIM Região de Coimbra”, elaborado pela empresa TRENMO;

Considerando ainda o conhecimento que esta empresa tem da região e do concelho e o prestígio da mesma a nível nacional, no domínio da mobilidade e transportes, assim como a sua articulação anterior com o Município em estudos e projetos, tais como os Caminhos de Fátima, e o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável e ainda, a abordagem metodológica que leva a cabo nas suas práticas, bem como o currículo e experiência da sua equipa, acrescido ao facto de em função do valor se poder recorrer à figura do Ajuste Direto,

propõe-se a

contratação do serviço para a elaboração de estudos para o Concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial em Alfarelos à empresa TRENMO, de acordo com as especificidades constantes do Caderno de Encargos, em anexo.

À consideração superior,
A Secretária da Vereação
(Teresa Pedrosa)

18.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
APOIO Á ATIVIDADE ECONÓMICA
Estudos e Projetos

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

- Aquisição de serviços para a elaboração de estudos para o concurso de pré-qualificação a operações de acolhimento empresarial em Alfarelos
. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

No seguimento das instruções transmitidas por V. Ex^a. sobre a prestação de serviços mencionada em epígrafe, e tendo em conta os considerados da proposta a submeter ao Executivo Municipal, informamos:

DO DIREITO:

Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), carece de **parecer prévio vinculativo**, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.**

A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000€, nos termos do nº 14 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos á redução remuneratória prevista nos artigos 2º e 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro.

No nº 12 do artigo 75º da LOE estatui-se que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de Novembro”*.

Foi publicada a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

A atrás aludida portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, **designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia**, celebrados por autarquias locais.

Atendendo a que:

1- Para assegurar a *“Aquisição de serviços para elaboração de estudos para o concurso de pré-qualificação a operações de acolhimento empresarial em Alfarelos”*, é necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços;

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

- 2- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- 3- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito á disciplina e á direção do órgão contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- 4- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;
- 5- A despesa será cabimentada após a alteração orçamental a operar previamente à apreciação desta informação, conforme ficha de cabimento que se anexará;
- 6- O contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 81-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, em virtude de não se verificarem os pressupostos aí previstos;
- 7- A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de €35.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, sugiro a V. Ex^a. que, conforme o exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, proponha que a Câmara Municipal delibere:

Emitir Parecer Vinculativo Prévio à “Aquisição de serviços para elaboração de estudos para o concurso de pré-qualificação a operações de acolhimento empresarial em Alfarelos”.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
21.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Vinculativo Prévio à Aquisição de Serviços para a Elaboração de Estudos para o Concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial em Alfarelos, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

18.2. Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

- PLATAFORMA LOGÍSTICA RODOFERROVIÁRIA DE ALFARELOS/GRANJA DO ULMEIRO
- ESTUDOS E PROJETOS

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA O CONCURSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO A OPERAÇÕES DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL EM ALFARELOS
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 35.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica 02.04.02.02.14 e trata-se ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 08.005 2016/211-2.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- TRENMO.

4. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

- Ponto 19. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
- . **CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS**
 - . **Construção de Um Muro de Suporte em Figueiró do Campo**
- **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE EM FIGUEIRÓ DO CAMPO
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 23.12.2015, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
CONSTRUTORA GUARDADO & OLIVEIRA, LDª	10.975,51 €	30 DIAS
ANTÓNIO JOSÉ P. C. PEDROSO, LDª	13.016,85 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **Construtora Guardado & Oliveira, Ldª**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **CONSTRUTORA GUARDADO & OLIVEIRA, LDª**;
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **10.975,51 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
13.01.2016

Despacho:
Adjudique-se à Reunião de Câmara para ratificação.
Soure 13/01/2016
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS
. Reparação de Deslizamento de Via na Painça
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
REPARAÇÃO DE DESLIZAMENTO DE VIA NA PAINÇA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **48.599,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2016/224 2**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº;
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº.
3. **Suplentes:** Vitor Miranda, Engº.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Gadanha Pavimentos, Ldª;**
- **Contec – Construção e Engenharia, S.A.;**
- **Segmentoprovavel – Serviços e Manutenção, Ldª;**

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

- Lusosicó - Construções, Ldª;
- Sociedade de Construções Elimur, Ldª;
- Civiberica – Obras Civis, S.A.;
- IHFD – Construção e Manutenção, Ldª.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.01.2016

e

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
- Reparação de Deslizamento de Via na Painça**

Relativamente ao tema em assunto, na sequência de despacho do senhor presidente da câmara de 27/10/2015, foi adjudicada a elaboração do respetivo projeto de intervenção para o local.

Considerando que o mesmo foi apresentado/entregue, estamos, agora, em condições de promover a execução da obra.

Juntamos em anexo uma cópia do referido projeto, onde é possível constatar que a estimativa para os trabalhos necessários à intervenção no local é de 48.599,00 €.

Em termos de trabalhos a realizar, este prevê a sustentação do aterro com recurso à construção de muros de gabiões na sua base, recolocação do aterro em falta, revestimento do talude exterior com enrocamento, posterior reparação do troço de arruamento destruído, incluindo grade de proteção e sumidouros de águas pluviais com encaminhamento, solução com a qual se concorda na generalidade.

Assim, somos a propor:

1. A aprovação do projeto de execução apresentado;
2. A execução da obra por ajuste direto com consulta, nomeadamente, às seguintes entidades:
 - i. Gadanha - Pavimentos, Lda.;
 - ii. Contec - Construção e Engenharia, S.A.;
 - iii. Segmentoprovavel - Serviços e Manutenção, Lda.;
 - iv. Lusosicó - Construções, Lda.;
 - v. Sociedade de Construções Elimur, Lda.;
 - vi. Civiberica - Obras Civis, S.A.;
 - vii. IHFD - Construção e Manutenção, Lda.

À consideração superior,
(Mário Monteiro, Eng.º - Chefe de Divisão de O.P.M.)
2016.01.08

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

Ponto 21. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
- . Ligação Rotunda da Lusiaves/Lourenços
- Alterações ao Projeto, Trabalhos a Mais

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

**SOURE / SOBRAL / SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
LIGAÇÃO ROTUNDA DA LUSIAVES / LOURENÇOS
- ALTERAÇÕES AO PROJETO, TRABALHOS A MAIS**

Na sequência de anterior informação relativa à empreitada em assunto, foi, em Reunião de Câmara de 23 de novembro de 2015, aprovada uma prorrogação graciosa do seu prazo de execução.

Entre as considerações elencadas como justificação da proposta para a prorrogação de prazo então apresentada, foi referida a necessidade de introduzir algumas alterações ao projeto da obra, nomeadamente:

- i. O alargamento de um troço da estrada em aterro;
- ii. A execução de uma área de saneamento de pavimento superior à inicialmente prevista;
- iii. A aplicação de rachão em reforço da fundação dos aterros;
- iv. A execução de drenos longitudinais com valeta revestida;
- v. O prolongamento de coletor pluvial existente, junto à rotunda da Lusiaves;

Em anexo juntamos uma listagem exaustiva dos novos trabalhos propostos, bem como dos custos associados, que totalizam **30.112,70€**.

Assim, sugere-se:

1. A aprovação das alterações necessário introduzir ao projeto;
2. A aprovação dos trabalhos a mais necessários à concretização das alterações, no valor de **30.112,70€**;

A serem aprovadas estas propostas, a situação da obra será seguinte:

Adjudicação	60.636,00 €
Prazo de execução inicial	Início – 07.09.2015 Fim – 07.10.2015
Prorrogação aprovada em RC de 23/11/2015	Final – 31.01.2016
Valor dos trabalhos a mais propostos	30.112,70€
Relação (T. a Mais/Adjudicação) =	49,66%

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2016-01-20

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Alterações ao Projeto e Trabalhos a Mais necessários à concretização dessas alterações, no valor de 30.112,70 €, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

Ponto 22. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**
 . **Serviços Externos de Manutenção**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**
- **SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
 - **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 12.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica 03.04.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 09.001 2016/228.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- João Paulo Gonçalves Marques.

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21/01/2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

Ponto 23. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO **. MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS** **. Serviços Externos de Manutenção** **- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS**
- **SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 44.700,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica 03.05.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 10.001 2016/235.

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- João Paulo Gonçalves Marques.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21/01/2016

e

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
-CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS**

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção e funcionamento em condições adequadas dos espaços seguintes: PARQUE DOS BACELOS, ESPAÇO MULTIUSOS 1111 e instalações sanitárias, PARQUE DA VÁRZEA, PARQUE VÁRZEA DAS MÓS e instalações sanitárias, PARQUE DE CARAVANISMO e LEVADA – adjacente ao espaço 1111 e parque da Várzea.

Foi, na sequência de indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, 44.700,00 €.

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços/infraestruturas antes referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta a um número mínimo de três empresas.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2016-01-21

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
- . Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços e Soure
- 1 Nadador Salvador
- . Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE

CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)

- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião de 23.12.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
João Miguel Oliveira Gonçalves	6.075,00 €

Tendo em conta que responderam ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à entidade “João Miguel Oliveira Gonçalves”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.075,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

11.01.2016

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 25. SERVIÇOS MUNICIPAIS
. Manutenção e Licenciamento de Software
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

- **MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**
. ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 15.12.2014, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
AIRC - Associação Informática da Região Centro	8.874,00 €

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;**
- 2. A adjudicação do presente serviço à empresa “AIRC - Associação Informática da Região Centro”;**
- 3. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.874,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
30.12.2015

DESPACHO:
Adjudique-se.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Presidente da Câmara,

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

(Mário Jorge Nunes)
30.12.2015

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 26. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . **Comunicações - Outras**
- . **Aquisição de Serviços de Telecomunicações Móveis**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS
COMUNICAÇÕES - OUTRAS

- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS**
 - **PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 27.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016, e seguintes, pela rubrica 01.02.02.02.09 e trata-se ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 11.003 2016/255-2.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- MEO;
- NOS;
- Vodafone;
- Negócios Singulares.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de janeiro de 2016

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Vítor Miranda, Eng.;
- Mauro Alegre, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
21.01.2016

e

Assunto: Serviços Municipais

- . Aquisição de Serviços de Telecomunicações Móveis
- Proposta de aquisição

Por indicação superior e no seguimento da aproximação do término do contrato de serviços de telecomunicações móveis celebrado com a Vodafone Portugal, S.A., foi efetuado uma análise às necessidades atuais dos serviços municipais, bem como uma tentativa de enquadramento das mesmas nas soluções de comunicações móveis atualmente disponíveis nos vários operadores de comunicações.

Assim, tendo em consideração os atuais serviços em funcionamento no município, a continuidade dos mesmos e o eventual alargamento a outros serviços que se encontram deficitários deste tipo de comunicações, foram elaborados os documentos “proposta de aquisição de serviços” e as “condições técnicas” anexas a este documento, descrevendo os critérios que a solução proposta deve respeitar.

Foi ainda levado em consideração, a possibilidade de os colaboradores do Município que pretendam aderir ao plano de tarifário proposto, aderirem ao serviço contratado pelo Município, a nível particular, beneficiando das condições do tarifário da proposta vencedora, sendo todos os custos da responsabilidade do colaborador e sendo emitida uma fatura individual a cada um, sem qualquer responsabilidade por parte do Município de Soure.

Deste modo, sabendo que a maioria dos contratos atualmente em vigor, têm término em 13 de Fevereiro de 2016, e que as condições atuais de desconto deixam de ser válidas a partir dessa data, sugere-se a aquisição de novos serviços de telecomunicações móveis, de acordo com as condições anexas, com recurso às 3 maiores operadoras de telecomunicações móveis, assim como ao representante que tem acompanhado o Município ao longo do contrato atualmente em vigor.
Empresas Sugeridas:

- **MEO**
 - *Direção de Clientes Públicos* - direccao-clientes-publica@telecom.pt
 - Gestor de Cliente
Isabel Brites – isabel-c-brites@telecom.pt
- **NOS**

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

- *Vendas Corporate Administração Pública*
 - Gestor de Cliente
Carlos Samy – carlos.samy@nos.pt

- **VODAFONE**
 - *Área Celular*
 - *Coordenador da Unidade de Negócios Empresariais*
António Senhor – asenhor@areacelular.pt

- **NEGOCIOS SINGULARES**
 - *Agente Vodafone*
 - Gestor de Cliente
Luis Moço – luismiguelmoco@negociossingulares.pt

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
21.01.2016

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.—————

**Ponto 27. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL
SITO NAS “TERMAS DA AMIEIRA”
- Proc.º 19/2016/768 - Tiago Dias**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto : Pedido de autorização para utilização de terreno municipal sito nas “Termas da Amieira”
Requerente : Tiago Dias

O Sr. Tiago Dias solicita autorização para realizar um evento desportivo de “airsoft” no próximo dia 24 de janeiro nas termas da Amieira.

O evento envolverá cerca de duas dezenas de jovens praticantes da modalidade e comprometem-se a ter os cuidados devidos em termos de segurança, bem como a zelar pelo espaço.

**2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016**

Tendo em conta o parecer jurídico em anexo, é competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, sendo competente para deliberar sobre este pedido.

Sugere-se que seja presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng.^a
Chefe de Divisão de G.U.P.
21.01.2016

DESPACHO:
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)
21.01.2016

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.*_____

**Ponto 28. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL
- Feriados 2016**

*Foi tomado conhecimento.*_____

**Ponto 29. PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- Proposta de Revisão**

REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta n.º....

revisão do Plano Diretor Municipal de Soure

1 - A Lei n.º 31/2014 de 30 de maio [Lei bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo] determina no n.º5 do artigo 48.º que " Os planos territoriais de âmbito municipal são elaborados pela câmara municipal e aprovados pela assembleia municipal."

2 - O número 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT] dispõe que " A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no *Diário da República* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal."

Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal delibere elaborar a revisão ao PDM nos termos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e com o prazo de elaboração de 18 meses.

***2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de janeiro de 2016***

A apreciação da proposta de Parceria de Cooperação e Colaboração a celebrar com o ACES Baixo Mondego-UCC de Soure, na Área Técnica do Serviço de Nutrição.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
18-01-2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Parceria de Cooperação e Colaboração entre o ACES Baixo Mondego - UCC de Soure e a Câmara Municipal de Soure, na Área Técnica no Serviço de Nutrição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*_____
